



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 068/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço sancionar a presente Lei.

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial complementar no Serviço de Viação, Obras e Urbanismo, até o montante de €\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), através da seguinte dotação orçamentária:

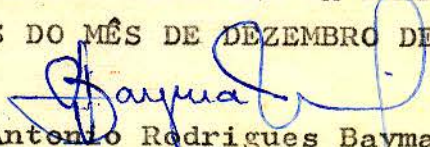
SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE IMPERATRIZ
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimento
4.1.1.0 - Obras Públicas..... €\$ 60.000,00

ART. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAL PARA O GABINETE
3.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.0.0 - Despesas Correntes
3.1.5.0 - Despesas de Exercício Anteriores
€\$ 60.000,00

ART. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1974.


Engº. Antonio Rodrigues Bayma Júnior
INTERVENTOR ESTADUAL.